

2 — Equivalência e reconhecimento de habilitações nacionais:	
2.1 — Certidões de equivalência ou reconhecimento de habilitações nacionais conferidos, designadamente, ao abrigo:	
(i) Do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março (bacharelato e diploma de estudos superiores especializados em Enfermagem);	
(ii) Do Decreto-Lei n.º 281/97, de 15 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/98, de 13 de maio (bacharelatos e diplomas de estudos superiores especializados na área das Tecnologias da Saúde);	36,10 €
(iii) Do Decreto-Lei n.º 675/75, de 3 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/85, de 16 de outubro (bacharelato e licenciatura em Educação Física);	
(iv) Da Portaria n.º 1144/90, de 20 de novembro.	
3 — Reconhecimento de graus e diplomas de cursos ministrados em Macau:	
3.1 — Averbamento, no verso da carta de curso, dos reconhecimentos conferidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de maio.	36,10 €
4 — Equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras:	
4.1 — Certidões de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras	36,10 €
5 — Registo de habilitações superiores estrangeiras:	
5.1 — Registo do reconhecimento de graus académicos estrangeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro	26,80 € ⁽¹⁾
5.2 — Registo de doutoramentos conferidos pelo Instituto Universitário de Florença, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/96, de 16 de julho, regulado pela Portaria n.º 686/96, de 21 de novembro	36,10 €
5.3 — Registo de diploma do grau académico conferido por um curso <i>Erasmus Mundus</i> , ao abrigo do Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março.	36,10 €
6 — Instituições e cursos de ensino superior portugueses:	
6.1 — Declarações de reconhecimento das instituições de ensino superior portuguesas e dos cursos conferentes de grau académico aí ministrados.	10,30 €
6.2 — Autenticação de certificados ou diplomas emitidos por instituições de ensino superior portuguesas para satisfação de exigências de países específicos	10,30 €
7 — Instituições e cursos de ensino superior estrangeiros:	
7.1 — Declarações relacionadas com instituições de ensino superior estrangeiras, graus e diplomas conferidos e sistemas de classificação aplicados	10,30 €
8 — Acesso e ingresso no ensino superior:	
8.1 — Concurso nacional e regimes especiais de acesso e ingresso:	
8.1.1 — Certidão de colocação	7,20 €
8.1.2 — Ficha individual	7,20 €
8.1.3 — Historial de candidatura, por cada fase do concurso	7,20 €
8.2 — Declaração de reunião de condições de candidatura em Portugal destinadas a ingresso no ensino superior em país estrangeiro («Certificado DGES para acesso ao ensino superior estrangeiro»)	7,20 €
9 — Outros documentos relacionados com o acesso ao ensino superior:	
9.1 — Certidão de realização e classificação da Prova Geral de Acesso e respetiva classificação.	15,50 €
9.2 — Certidão da realização e classificações do Ano Propedêutico	15,50 €
9.3 — Certidões da realização e classificação do exame extraordinário de avaliação da capacidade para acesso ao ensino superior (Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho, e exames da mesma natureza que o antecederam).	15,50 €
10 — Outras certidões e declarações:	
Pela emissão.	15,50 €
Por cada página além da primeira	5,20 €
11 — Fotocópias, não certificadas, de documentos constantes dos processos:	
Por cada página	0,10 €
12 — Reprodução em formato digital, não certificado, de documentos constantes dos processos	
Por cada página	0,50 €

Notas

(1) Incluindo, se for caso disso, a declaração de conclusão do curso e atribuição do grau.

(2) O valor total de uma certidão não pode exceder 103,00 €.

(3) Valor fixado nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro.

209361676

Aviso n.º 2390/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 15 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Energética e Ambiental pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 23 de novembro de 2015.

16 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Curso técnico superior profissional: T216 — Gestão Energética e Ambiental.

3 — Número de registo: R/Cr 223/2015.

4 — Área de educação e formação: 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Identificar, estudar e prevenir ou resolver problemas energéticos e ambientais nas indústrias, organizações e serviços, dando cumprimento aos requisitos legais e a outros requisitos, podendo ainda colaborar na implementação e no acompanhamento de sistemas de gestão de energia e de sistemas de gestão ambiental, na ótica da melhoria contínua e do desenvolvimento sustentável.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir racionalmente os recursos naturais e energéticos em indústrias, organizações e serviços;

b) Realizar campanhas de monitorização de parâmetros ambientais e energéticos;

- c) Prevenir e resolver problemas de poluição ambiental;
- d) Prevenir e resolver problemas de eficiência energética;
- e) Gerir riscos, perigos e impactes ambientais;
- f) Participar na implementação e no acompanhamento de sistemas de gestão ambiental;
- g) Participar na implementação e no acompanhamento de sistemas de gestão de energia;
- h) Produzir e transmitir informação oral e impressa sobre aspetos ambientais e energéticos quer na organização quer com entidades externas;
- i) Organizar processos de licenciamento ambiental.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais de matemática, de física e de química;
- b) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de informação e comunicação;
- c) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa;
- d) Conhecimentos fundamentais de segurança e saúde no trabalho;
- e) Conhecimentos fundamentais de organização e de gestão de empresas;
- f) Conhecimentos especializados de ecologia, de impactes ambientais de desenvolvimento sustentável;
- g) Conhecimentos fundamentais de eletrotécnica;
- h) Conhecimentos especializados de transferência de calor e de mecânica de fluidos;
- i) Conhecimentos especializados de poluição da água e de indicadores de qualidade;
- j) Conhecimentos especializados de soluções técnicas de tratamento de água, de ar e de resíduos;
- k) Conhecimentos especializados de bioenergias e de fontes renováveis de energia;
- l) Conhecimentos fundamentais de caracterização e de gestão de resíduos;
- m) Conhecimentos especializados de classificação e de gestão de matérias perigosas;
- n) Conhecimentos especializados de poluição sonora e atmosférica;
- o) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão ambiental;
- p) Conhecimentos especializados de sistemas de gestão energética;
- q) Conhecimentos especializados de monitorização de parâmetros ambientais e energéticos.

6.2 — Aptidões:

- a) Identificar, avaliar e utilizar racionalmente os recursos naturais e energéticos;
- b) Planear e participar na execução de campanhas de monitorização e analisar e avaliar parâmetros ambientais e energéticos;
- c) Identificar e propor soluções para problemas de poluição ambiental de forma criativa e com recurso às melhores técnicas disponíveis;
- d) Identificar e propor soluções para problemas de eficiência energética de forma criativa e com recurso às melhores técnicas disponíveis;
- e) Identificar e avaliar riscos, perigos e impactes ambientais e implementar ações corretivas e preventivas;
- f) Diagnosticar, documentar e controlar os aspetos energéticos e ambientais nas organizações e identificar os mais significativos;
- g) Participar na definição da política ambiental de uma organização e na execução do ciclo de melhoria contínua do sistema de gestão ambiental;
- h) Participar na definição da política energética de uma organização e na execução do ciclo de melhoria contínua do sistema de gestão energética;
- i) Organizar e dinamizar sessões de esclarecimento e de sensibilização junto da gestão de topo e de colaboradores de uma organização com vista

- à implementação de medidas corretivas e preventivas e de melhoria do desempenho energético e ambiental;
- j) Dialogar e comunicar sobre aspetos ambientais e energéticos com entidades externas e com a comunidade em geral;
- k) Elaborar, formalizar e acompanhar, sob supervisão, processos de licenciamento ambiental.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
- c) Demonstrar capacidade de liderança e de gerir equipas de trabalho;
- d) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
- e) Demonstrar capacidade em estabelecer relações de confiança dentro de uma organização, com entidades externas e a comunidade em geral;
- f) Demonstrar interesse e iniciativa na atualização de conhecimentos e na formação contínua;
- g) Demonstrar proatividade;
- h) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
- i) Demonstrar receptividade à inovação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	76	63 %
522 — Eletricidade e Energia	19	16 %
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
440 — Ciências Físicas	5	4 %
461 — Matemática.	5	4 %
310 — Ciências Sociais e do Comportamento	4	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

- Matemática;
- Biologia;
- Química.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.	27	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências sociais e do comportamento.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Fundamentos de Física e Química	440 — Ciências Físicas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Bioenergias e Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Biologia e Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	40	102		162	6
Equipamentos Térmicos.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	90		135	5
Estudos Ambientais e Sustentabilidade.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	20	90		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Laboratórios de Tecnologia Ambiental I. Poluição e Qualidade da Água...	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	75	75	114		189	7
Princípios de Eletrotécnica ... Resíduos e Substâncias Perigosas	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	40	102		162	6
Integração na Profissão ...	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	45	30	90		135	5
Laboratórios de Tecnologia Ambiental II. Projeto de Energia e Ambiente...	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	1.º ano	Semestral ...	60	30	75		135	5
Ruído e Qualidade do Ar ...	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral ...	45		36		81	3
Sistemas de Gestão Ambiental ...	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	60	102		162	6
Sistemas de Gestão de Energia ... Estágio ...	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	60	102		162	6
	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	40	102		162	6
	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
	522 — Eletricidade e Energia	Técnica.	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	45	30	63	640	108	4
			2.º ano	Semestral ...	45	30	63	640	810	30
<i>Total</i>					990	530	2250	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209360914

Declaração de retificação n.º 209/2016

Por ter saído com inexatidão o texto do aviso n.º 913/2016 (2.ª série), de 27 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Automação, Robótica e Manutenção Industrial no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, retifica-se que onde se lê:

«a criação do curso técnico superior profissional de mação, Robótica e Manutenção Industrial»

deve ler-se:

«a criação do curso técnico superior profissional de Automação, Robótica e Manutenção Industrial».

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

209332953

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 2391/2016

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação do resultado da avaliação final do período experimental pelo Secretário-Geral da Educação e Ciência, torna-se público que Ana Marisa da Fonseca Carvalho concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

15 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida.*

209362891

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2881/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e em aditamento ao Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, delegeo e subdelegeo, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof.ª Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, os seguintes poderes:

a) A prática de todos os atos relacionados com os Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE), nos termos do Protocolo de Cooperação assinado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, assinado em Lisboa em 30 de dezembro de 2014;

b) A prática de todos os atos a realizar no âmbito dos contratos-programa com as entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no ano letivo de 2015-2016, que me são conferidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2016, de 15 de fevereiro.

2 — São ratificados os atos praticados pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, desde 26 de novembro de 2015.

15 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

209361943

Gabinete do Secretário de Estado
da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 2882/2016

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Técnico Espe-